



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 001 / 2019 ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS - CENTROS INTEGRADOS DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS - CIASEs DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Márcia Regina Paiva Silva Rossi, Secretária Municipal de Educação do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.065, de 18 de janeiro 2013, que dispõe sobre normas regulamentadoras funcionais e do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências, informa a abertura de inscrição para atribuição de aulas nos Centros Integrados de Ações Socioeducativas – CIASEs que serão regidos de acordo com as instruções deste Edital:

I - DAS INSCRIÇÕES

1. Os **professores efetivos – PEB II Educação Física** da Secretaria Municipal de Educação interessados em ministrar aulas nos Centros Integrados de Ações Socioeducativas – CIASEs, poderão realizar suas inscrições para o processo de atribuição no link <http://bit.ly/ciase> durante o período de **26/03/2019 até as 12 horas do dia 29/03/2019**.

II – DOS CENTROS INTEGRADOS DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS – CIASEs

1. De acordo com o Decreto nº 1.033, de 07 de fevereiro de 2019, os Centros Integrados de Ações Socioeducativas – CIASEs serão destinados prioritariamente ao atendimento de crianças, jovens e adultos matriculados na Rede Municipal de Ensino para a oferta de atividades culturais, esportivas e de lazer, no contraturno escolar, complementando a formação completa e cidadã.

2. Os professores que atuarão no CIASE terão suas aulas atribuídas pela Comissão responsável pelo concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino e processo de atribuição de classes e/ou aulas, seguindo o disposto na Lei nº 2.065, de 18 de janeiro 2013, que dispõe sobre normas regulamentadoras funcionais e do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

3. O atendimento nos CIASEs tem por objetivo ofertar aos alunos da Rede Municipal de Ensino atividades culturais, esportivas e de lazer, no contraturno escolar, intensificando as possibilidades de aprendizagem.

4. O atendimento aos alunos terá a duração mínima de 200 (duzentos) dias, como previsto em Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação, publicado anualmente no Diário Oficial do Município.

III – DO PROFESSOR

1. Os professores que ministrarem aula no CIASE irão cumprir a jornada de 30 horas semanais, conforme art. 49, inciso II da Lei Municipal nº. 2.065, de 18 de janeiro de 2013, com blocos de 24 aulas, a serem atribuídos em ambos os períodos (manhã e tarde). Os blocos de aulas serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a solicitação dos

CIASEs.

2. Os professores que demonstrarem interesse em ministrar aulas nos CIASEs, deverão efetivar sua inscrição no período determinado, conforme item I deste Edital.

3. Deverá ser cumprido o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação, publicado anualmente no Diário Oficial do Município.

4. Serão considerados de efetivo trabalho os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou de programações previstas no Calendário Escolar, com a presença dos professores e a frequência controlada dos alunos.

5. Caberá ao professor que ministrar aulas nos Centros Integrados de Ações Socioeducativas – CIASEs durante o ano letivo de 2019:

- Participar das reuniões pedagógicas e HTPC - Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, estabelecidos para a formação do professor, que ocorrerão no CIASE ou em locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

- Participar da elaboração da proposta pedagógica do CIASE;

- Apresentar e cumprir o plano de trabalho, de acordo com o bloco de aulas atribuído na Secretaria Municipal de Educação e previsto no Projeto Político Pedagógico, por meio de metodologia de caráter inovador, zelando pela aprendizagem dos alunos;

- Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando materiais didáticos a serem utilizados, em articulação com o Professor Coordenador Pedagógico;

- Controlar diariamente a frequência dos alunos e fazer os devidos encaminhamentos;

- Verificar o aproveitamento dos alunos e a eficácia dos métodos adotados;

- Elaborar registros frequentes do desempenho dos alunos nas atividades desenvolvidas e encaminhar ao Diretor de Escola e Professor Coordenador Pedagógico;

- Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

- Participar de reuniões, atividades e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;

- Participar de reuniões de pais, reuniões com a comunidade e programas de aperfeiçoamento e outros eventos;

- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e avaliação do processo ensino e aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;

- Participar de projetos de inclusão escolar junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino;

• Assinar o termo de compromisso de permanência no CIASE, para o ano letivo de 2019.

6. O professor que optar por ministrar as aulas nos CIASEs, deverá se afastar de sua(s) classe(s) e/ou aulas, atribuídas para o ano letivo de 2019, sem prejuízo da contagem de tempo de serviço e sem perder a sua sede de lotação. Sua(s) classe(s) e/ou aulas serão atribuída(s), em caráter de substituição, para o ano letivo 2019.

7. Para classificação dos interessados será mantida a pontuação obtida na inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas – ano letivo 2019.

IV – DAS VAGAS

1. As vagas para ministrar aulas nos CIASEs, serão divulgadas aos interessados juntamente com a publicação da classificação dos inscritos.

1.1. Caso surjam novas vagas no decorrer do ano letivo, estas serão atribuídas aos professores inscritos seguindo a ordem de classificação.

V – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E DA ATRIBUIÇÃO

1. Para classificação, será mantida a pontuação obtida na inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas – ano letivo 2019. No caso dos professores lotados na Secretaria Municipal de Educação, com pontuação 0,00 (zero) será considerada a classificação obtida no Concurso Público.

2. A lista de classificação inicial será publicada no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia **01/04/2019**, a partir das **12 horas**. Os professores poderão entrar com recursos **referentes à classificação**, direcionados à Comissão Especial, nos dias **02 e 03/04/2019**, das **8 horas às 17 horas**, na Secretaria Municipal de Educação/Setor de Protocolo.

3. A lista de classificação final será publicada no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia **04/04/2019**, a partir das **12 horas**, juntamente com as vagas ofertadas.

4. A atribuição de aulas para os professores classificados para os Centros Integrados de Ações Socioeducativas – CIASEs ocorrerá dia **05/04/2019 às 16 horas**, na Secretaria Municipal de Educação.

V – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. Na hipótese de igualdade de classificação terá preferência, sucessivamente, o professor que tiver:

a) maior tempo como servidor municipal de Caraguatatuba efetivo;

b) maior número de pontos na soma dos títulos de formação e capacitação profissional;

c) maior idade.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Todas as situações não contempladas neste Edital serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Caraguatatuba, 22 de março de 2019.

Márcia Regina Paiva Silva Rossi
Secretária Municipal de Educação

**COMBATER
A DENGUE
É COMBATER
O CRIADOURO
DENGUE,
AQUI NÃO!**

www.caraguatatuba.sp.gov.br

Informação: 3887-6888

